



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 78/2026.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet via fibra óptica, dedicado e/ou compartilhado, com fornecimento de equipamentos, instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
Link de fibra óptica banda larga, com velocidade mínima de 400 Mbps (megabits por segundo), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico e manutenção.	UN	01

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a continuidade do serviço de acesso à internet, essencial ao funcionamento das atividades administrativas do IPASLI, incluindo utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional e atendimento às demandas operacionais.

Ressalta-se que o serviço se encontra atualmente sendo executado em caráter indenizatório, em razão do encerramento da vigência contratual anterior, sendo necessária a regularização da contratação, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do Decreto Municipal vigente, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Linhares, a dispensa de licitação será, preferencialmente, precedida de disputa eletrônica. Contudo, no presente caso, a não adoção da disputa eletrônica encontra-se devidamente justificada no processo administrativo, considerando as particularidades da contratação e a necessidade de continuidade de serviço essencial.



5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, garantindo disponibilidade integral do link de internet, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

O objeto será recebido provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, e definitivamente após o ateste do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e proposta apresentada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, responsável e eventuais falhas detectadas;
- Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos, após o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de cada pagamento, conforme legislação vigente;
- Comunicar à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração que impacte na execução dos serviços;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Designar formalmente servidor para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços pela CONTRATADA;



- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, permitindo o acesso da CONTRATADA às dependências do IPASLI, quando necessário;
- Manter arquivada toda a documentação relativa à contratação, garantindo a rastreabilidade e transparência do processo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo a plena funcionalidade do serviço contratado;
- Garantir a qualidade, continuidade e estabilidade do serviço de acesso à internet, assegurando disponibilidade mínima compatível com padrões de mercado, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- Fornecer, instalar, configurar e manter todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, de forma a evitar interrupções ou degradação da qualidade do serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas ou interrupções, observando os prazos estabelecidos pela Administração ou, na ausência destes, em prazo razoável compatível com a natureza do serviço;
- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas, vícios ou inadequações, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Disponibilizar suporte técnico adequado, com atendimento eficiente para registro e solução de ocorrências, inclusive em regime compatível com a prestação contínua do serviço;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-las para fins diversos;
- Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento ou serviço que não atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais qualificados e capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis.

9. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado pelo IPASLI, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na sede do IPASLI, localizada na Avenida Augusto Calmon, nº 2205, Bairro Colina, Linhares/ES.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, garantindo disponibilidade integral do link de internet, conforme especificações deste Termo de Referência.

A instalação deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade na manutenção da contratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

2001.0912.200672.203 – Manutenção das Atividades Administrativas
33904000000 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 180200000000

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.



14. CLÁUSULA DO REAJUSTE

As partes acordam que o índice oficial para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e eventuais reajustes do valor contratual será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com a legislação vigente.

O reajuste de que trata o subitem anterior será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que devidamente comprovada a variação do índice estabelecido.

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal vigente.

Linhares/ES, 15 de maio de 2026.

JANAINA AMARAL
Escrituraria – matrícula 005619.

DE ACORDO:

IVAN SALVADOR FILHO
Diretor-Presidente